PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI N°97/2010

Conforme solicitação do Projeto de Lei n°. 97/2010, que visa a retificação de área de parte do imóvel pertencente ao Município, através de compra e venda ao Centro Espírita Jesus perante a Cristandade, de área inservível ao Município, e ainda justificando tal pedido, pois conforme matrícula n° 6225 – RGI, a área total é de 144,40 m², e não 144m², como constava da Lei n° 2195/2010 , não encontramos impedimentos legais, emitindo parecer favorável à aprovação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2010.

JOSÉ NELSON DE FARIAS
Presidente

LUIZ CARLOS FLUGEL
Membro

JOEL ANTONIO DE SOUZA
Secretário